

L E I N° 1.602/13

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE TERRENOS ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2013, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a doação para construção de casas no programa minha casa, minha vida, mediante licitação em processo de concorrência as matrículas 09.741, 09.738, 09.737, 09.736, 09.735, 09.743.

§ 1º - A autorização concedida para as matrículas descritas neste artigo atinge também eventuais desdobros ou subdivisões.

§ 2º - O donatário vencedor da licitação deverá realizar toda infraestrutura de rede de esgoto, meio fio, asfalto, energia elétrica e água.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (20.11.2013).

Walter Tenan
Prefeito